

EMENTA: Institui Zona Especial de Interesse Social — ZEIS e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E FU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Fica instituída como Zona Especial de Interesse Social a área denominada Rua do Rio, com 6,87 hectares, localizada no Bairro de Jiquiá, cujos limites e confrontações são os descritos e representados graficamente nos Anexos I e II desta lei, nos termos do disposto no art. 4.º da Lei n.º 14.947/87.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 12 de outubro de 1988

a) **Jarbas Vasconcelos**
Prefeito

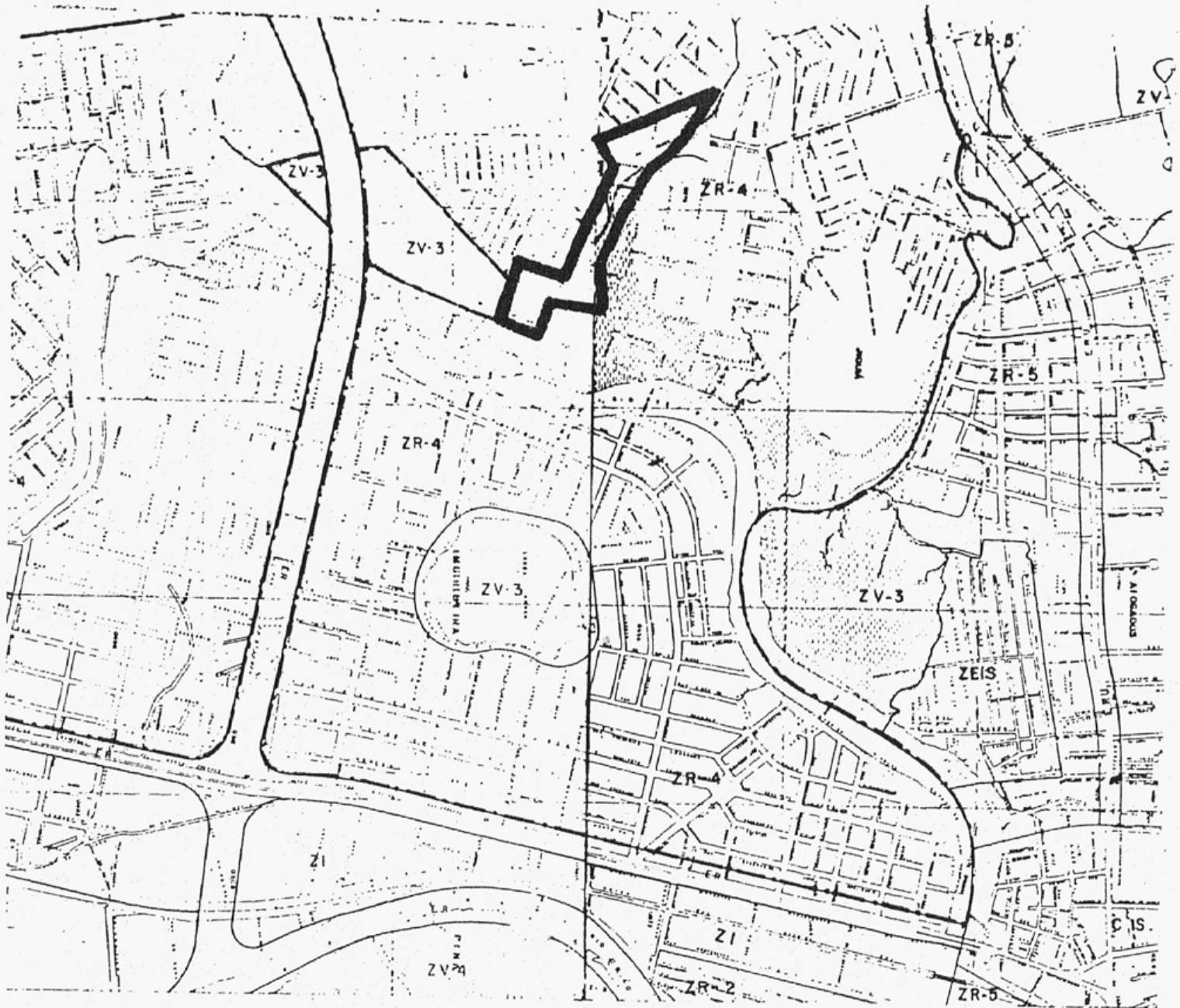
DESCRIÇÃO LIMITES — RUA DO RIO

Inicia-se no cruzamento do eixo da Av. Papa Paulo VI com o prolongamento do eixo da Av. Tapajós. Segue por

este eixo até encontrar o prolongamento do eixo da Rua João Batista. Deflete à direita e segue por este eixo até encontrar o eixo da Rua Manoel Antônio Ferreira. Deflete à esquerda seguindo por este eixo até atingir o eixo da Rua Cassiano. Deflete à esquerda seguindo pelo eixo da Rua Cassiano até o seu encontro com o prolongamento do eixo da Rua João Teixeira. Deflete à direita e segue por este eixo até encontrar a linha limítrofe do loteamento da Cia. de Imóveis e Construções do Recife S/A., Ref.: 4-E-6/14-8-1064 (Arquivo da URB—RECIFE). Deflete à direita seguindo por esta linha de divisa até encontrar o eixo da Rua SD—9748. Deflete à direita seguindo por este eixo até encontrar o eixo da Rua Manoel Antônio Ferreira. Deflete à esquerda seguindo por este eixo até encontrar o eixo da Av. Papa Paulo VI. Deflete à direita seguindo por este eixo até encontrar o prolongamento do eixo da Av. Tapajós, fechando assim a poligonal que define o perímetro em apreço.

ANEXO 2

DIAGRAMA DA ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO



LEGENDA :

—— / —— LIMITE ZONA RESIDENCIAL 4 (Z R- 4)

—— - —— LIMITE ZONA VERDE 3 (ZV-3)

—— ■ ■ ■ LIMITE ZEIS PROPOSTA